



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 111 • São Paulo, quarta-feira, 14 de junho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Atos do Governador

ATA

### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

**Ata da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361-96**

Data: 13-6-2017, 17h40, Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias, representante indicado pelo Secretário da Fazenda do Estado Hélcio Tokeshi, JOAO CARLOS MEIRELLES - Secretário de Energia e Mineração, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO - Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

RICARDO TOLEDO SILVA - Secretário Adjunto de Energia e Mineração, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA e MICHAEL SOTELO CERQUEIRA - Diretores da CPP, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE - Presidente da Companhia Energética de São Paulo - CESP, ANTONIO ROGERIO SOARES FERREIRA, LEONARDO FILIPE ARNEIRO e GUSTAVO BLASI MANDEL - Representantes do Banco Fator S.A., ROSANE MENEZES LOHBAUER e RODRIGO MACHADO MOREIRA SANTOS - Representantes do Madrona Advogados (Fator e Madrona em conjunto "Assessores Contratados").

Companhia Elétrica do Estado de São Paulo - CESP

Na presença dos membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, e na presença dos Convidados, o Presidente do CPDED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura da reunião para tratar da retomada dos trabalhos e estudos necessários à alienação do controle acionário da CESP, conforme determinado na 17ª Reunião Extraordinária do CPDED, datada de 22-8-2016. Passada a palavra ao MARIO ENGLER PINTO JUNIOR, representando a Secretaria da Fazenda, esclareceu-se que foi contratado o Banco Fator S.A., por meio do Pregão Eletrônico NC nº 45-2016 (Processo SF nº 12091-959115-2016), realizado no dia 22-11-2016 para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria consistentes na avaliação econômico-financeira, proposição de modelagem e execução da venda das ações de titularidade direta e indireta do Estado de São Paulo do capital social da CESP. Informou, ainda, que o Governo do Estado, por intermédio das Secretarias da Fazenda e de Energia e Mineração, juntamente com representantes da CESP, mantiveram tratativas com o Governo Federal sobre a possibilidade de alienação do controle acionário da CESP vir acompanhada de outorga de novo contrato de concessão pelo prazo de 30 anos, conforme Lei 9.074-95, ou Lei 13.360-2016. Após a realização de estudos internos, o Governo Federal, por meio do Ofício 11.040-2017-SE-MF, apresentou o posicionamento oficial no sentido de condicionar a outorga de novo contrato de concessão pelo prazo de 30 anos, à cobrança de bonificação pela outorga correspondente à integralidade do fluxo de caixa decorrente da extensão do prazo de concessão em razão do novo contrato, sem prejuízo da cobrança cumulativa de uso de bem público, no montante de até 2,5% da receita operacional bruta, pelo prazo de 5 anos. Além disso, seria ascendida à outorga parte do eventual ágio obtido no leilão de privatização. Após a manifestação do representante da Secretaria da Fazenda, foi realizada uma apresentação pelos Assessores Contratados, na qual se abordou pontos econômico-financeiros e jurídicos sobre a posição oficializada pelo Governo Federal. A apresentação concluiu que a escolha pelo Governo do Estado de São Paulo em alienar suas ações da CESP considerando a manutenção dos contratos de concessão vigentes ("Cenário Base"), é a alternativa que melhor preserva o interesse do Governo do Estado e demais acionistas da CESP, sob o ponto de vista técnico, econômico e jurídico. Após ampla discussão e prestação de esclarecimentos, os Senhores membros do Conselho Diretor, por unanimidade, decidiram recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo o prosseguimento do processo de alienação do controle societário da CESP no modelo contratual no Cenário Base, com perspectiva de realização do leilão de privatização no mês de setembro de 2017. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CPDED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, Secretária Técnica e Executiva do CPDED lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
ELIVAL DA SILVA RAMOS  
MARIO ENGLER PINTO JUNIOR  
JOAO CAARLOS MEIRELLES  
MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO  
ISADORA CHANSKY COHEN  
(página de assinatura da Ata da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, realizada em 13-6-2017)  
S.P. 13-6-2017

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, instituído por força da LE 9.361-96**

Data: 13-6-2017, 16h30, Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR, Diretor Presidente da

Companhia Paulista de Parcerias, representante indicado pelo Secretário da Fazenda do Estado Hélcio Tokeshi, FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Adjunto da Casa Civil, representante indicado pelo Secretário Chefe da Casa Civil, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO - Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

CLODOALDO PELISSONI - Secretário de Transportes Metropolitanos, ISADORA CHANSKY COHEN - Responsável pela Unidade de Parcerias Público Privadas.  
PPP Linha 18 - Bronze

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, o Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se à proposta de prorrogação de prazo para implementação de Etapa Preliminar do Contrato de Concessão Patrocinada STM nº 11-2014, que estabelece a parceria público privada para os serviços de instalação, operação e manutenção da Linha 18 - Bronze do Metrô ("Contrato da Linha 18"). Com a palavra, o Secretário de Transportes Metropolitanos, Clodoaldo Pelissoni, iniciou sua fala realizando breve explicação acerca da situação atual do Contrato da Linha 18. Contextualizou sua apresentação explicando que o prazo do referido Contrato, de 25 anos, tem início com a emissão da "Declaração de Início do Prazo de Vigência da Concessão", condicionada à conclusão da Etapa Preliminar, a qual somente poderia ocorrer após o cumprimento de obrigações de ambas as partes contratuais. Conforme se apresentou, o prazo estipulado para finalização da Etapa Preliminar seria de 6 meses, prorrogáveis mediante solicitação expressa e motivada da Concessionária ou por determinação do Poder Concedente. Em seguida, foram expostos alguns dos principais desafios enfrentados pelo Poder Concedente e pela Concessionária para conclusão da Etapa Preliminar. Destacaram-se as dificuldades envolvidas na conclusão da Estruturação Financeira que, de parte a parte, daria lastro à concessão e deveria ser concluída durante a Etapa Preliminar. Segundo o quanto exposto, em face dos desafios enfrentados historicamente, foi necessário prorrogar o prazo para a emissão da "Declaração de Início do Prazo de Vigência da Concessão", o que foi feito por meio da celebração de três Termos Aditivos. A partir de então, a data prevista para conclusão da Etapa Preliminar seria a de 22-5-2017. Não tendo sido superados todos os desafios, conforme se manifestou, o pedido apresentado aos Conselheiros foi para concessão de um maior prazo para a conclusão da Etapa Preliminar (sendo tal prazo estimativamente suficiente para cumprimento das obrigações de ambas as partes). Para embasar tal solicitação, os representantes envolvidos no monitoramento do Contrato da Linha 18, apresentaram os aspectos técnicos e condições econômicas que justificariam a conveniência da postergação, se comparado com outros possíveis cenários de encaminhamento. Tal alternativa, conforme o que foi apresentado, fora analisada no âmbito de um estudo de custo-benefício focado em três pilares essenciais: (i) principais bases de contratação; (ii) estruturação financeira do contrato; e (iii) cenário macroeconômico. Com relação ao primeiro tópico foi exposto que (a) houve manutenção dos parâmetros utilizados na elaboração do estudo de demanda do projeto (b) não ocorreu elevação significativa de custos e avanços tecnológicos relevantes no que concerne ao material rodante e aos sistemas de operação; (c) diversas ações técnicas necessárias, que não envolveriam repasses de recursos, já foram tomadas pelo Poder Concedente em conjunto com a Concessionária; (d) o projeto geométrico do traçado da linha já foi aprovado nos municípios contemplados com sua implantação; e (e) os procedimentos para realização das desapropriações encontram-se em estágio avançado, sendo que o Poder Concedente já está em posse dos dois Decretos de Utilidade Pública necessários, sendo este, conforme se expôs, um dos principais aspectos que devem ser observados para a estruturação econômico-financeira da concessão. Em especial sobre este último ponto, foi apresentado que o Estado de São Paulo tem travado constantes tratativas com a Secretaria do Tesouro Nacional para a revisão de sua nota de crédito, o que figura como condição para a continuidade das etapas necessárias à concessão do financiamento, o qual se voltaria a custear as desapropriações e, também, para estruturar o fluxo de pagamento dos aportes de recursos. Ademais, é preciso equacionar as obrigações atinentes aos municípios contemplados com o projeto, para que estes contribuam com as atividades necessárias com a instalação da Linha 18. Tendo em vista, conforme apresentado, que as prefeituras já manifestaram dificuldades com relação às suas respectivas disponibilidades orçamentárias para conduzir as parcelas das desapropriações correspondentes, a prorrogação em epígrafe se prestaria também a propor solução para esta questão. De acordo com o quanto exposto, para a conclusão da Etapa Preliminar, resta pendente de concretização, também, por parte da Concessionária, a estruturação do financiamento de longo prazo, que atualmente encontra-se em análise pela Caixa Econômica Federal. Por fim, foi feita uma análise macroeconômica, comparando o cenário da época da contratação (agosto/2014) com o atual momento econômico. Foram considerados os principais indicadores econômicos utilizados em decisões de investimentos, e seus efeitos na análise de retorno do projeto. Assim, a conclusão apresentada aos Conselheiros considera: (i) a comparação dos cenários macroeconômicos atual e aquele, em 2014, em que estruturado e celebrado o Contrato da Linha 18; e (ii) a TIR do projeto da Linha 18 vis-à-vis às taxas internas de retorno verificadas recentemente em projetos de PPP's no Estado de São Paulo. Levando-se em conta as análises técnicas apresentadas, concluiu-se que, do ponto de vista da economicidade, a solução de postergar a conclusão da Etapa Preliminar seria compatível com o interesse público. Diante dos fatores apresentados, foi sugerida a celebração de um quarto termo aditivo para a prorrogação de tal Etapa Preliminar por mais 6 meses. Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros do CGPPP, por unanimidade, aprovaram a prorrogação do prazo para realização das atividades relacionadas à Etapa Preliminar em mais 6 meses, e para que sejam tomadas todas as providências necessárias para efetivação da deliberação, principalmente, a celebração de novo aditamento ao Contrato da Linha 18. Nada mais havendo a ser discutido, o

Presidente do CGPPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
ELIVAL DA SILVA RAMOS  
MARIO ENGLER PINTO JUNIOR  
FÁBRICIO COBRA ARBEX  
MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO  
(página de assinatura da Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, realizada em 13 de junho de 2017)  
S.P. 13-6-2017

## Casa Civil

### AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### Despacho do Diretor, de 12-6-2017

Diante dos elementos constantes do Processo Agemcamp 52/2017, e da manifestação do Senhor Pregoeiro e da comissão de licitação, Nego Provitmento ao recurso interposto pelo Autor CNPJ 13.795.830/0001-02, a Empresa AMBER TECNOLOGIA LTDA, e Adjuco o objeto da licitação realizada por meio de Pregão Eletrônico Agemcamp 004-2017 para a licitante vencedora R.A Magri Soluções em Informática - ME, CNPJ 16.672.655/0001-46, Homologo o procedimento licitatório e Autorizo a Contratação da prestação de serviços de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado, incluindo serviço, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para instalação, configuração e ativação da rede e transferência de equipamentos, conforme projeto básico constante da inicial, para a área localizada na Avenida Brasil, 2340, CEP 13.073-012, 3º andar do Edifício 1, Bloco a do imóvel denominado Conjunto CATI, com 726,00 m², cadastrado no SGI sob 3163, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital a onerar o orçamento de 2016, a favor da empresa R.A Magri Soluções em Informática - ME, CNPJ 16.672.655/0001-46. Ao Centro de Contabilidade e Finanças para as providências de empenho das despesas e ao Centro Administrativo para as providências de contratação.

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato de Convênio

Termo - Processo 124902/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bál-samo - EMEF MODESTO JOSÉ MOREIRA, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 40.676,43, sendo R\$ 3.510,79 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 37.165,64 pelo Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 13-06-2017

##### Extrato de Convênio

Termo - Processo 361066/2017  
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bál-samo - EMEF João Soler Flores, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 46.863,60, sendo R\$ 985,32 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 45.878,28 pelo Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 13-06-2017

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

##### Extrato de Contrato

Empenho: 2017NE00315  
Contratante: Artesp  
Processo Artesp 019.699/2015 (Protocolo 302.006/15).  
Contratado: GRÁFICA GIAZZI LTDA EPP.

Objeto: Execução de serviços gráficos para a confecção de envelopes, blocos de papel e pastas personalizadas com timbre Artesp, o material requisitado será utilizado no envio de correspondência, anotações em geral e tramitar documentos interno e externo, no prédio sede da Artesp.

Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2017

Valor: R\$ 7.992,00

Assinatura: 01-06-2017

Prazo: De 08-06-2017 a 27-06-2017

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 114/2017 de 28-03-2017.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33903983

##### Extrato de Contrato

Termo Aditivo e Modificativo

Contrato 0239/Artesp/2013

Contratante: Artesp

Processo Artesp 014.804/2013 (Protocolo 229.955/13)

Contratado: Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação 013/2013.

Objeto: Prestação de serviços para desenvolver estudos, realizar avaliações e prestar consultoria técnica referente ao Sistema Automático de Arrecadação do Estado de São Paulo e Sistema Ponto a Ponto, com supervisão e gerenciamento do ambiente EGS-915 do Sistema Automático, ambientes Ponto a Ponto da SP-075 e SP-360 e arquitetura de comunicação do Sistema Automático, incluindo a transferência de conhecimento para aperfeiçoamento da equipe técnica da Artesp, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta Técnico Comercial da CONTRATADA, de 22-03-2013.

Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 4, para reduzir, com amparo no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 o valor do contrato para R\$ 3.427.190,00, proporcionando diminuição correspondente a 16,67%, para o período de 12 meses.

Valor: R\$ 3.427.190,00.

Data da Assinatura: 13-06-2017

Prazo: 12 (doze) meses.

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 24/2017 de 16-01-2017

Classificação Orçamentária: 26130511349130000

Natureza de Despesa: 33903504

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho do Diretor

###### De 02-06-2017

**Concedendo** a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, no km 66+244m, para implantação de rede coletora de esgoto, em tubo PEAD Ø 400mm e tubo camisa PEAD Ø 630mm, método não destrutivo, ao Departamento de Água e Esgoto de Jundiá - DAE S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Autoban, nas condições constantes do termo. (Processo 022.357/2016 - Protocolo 340.292/16).

###### De 05-06-2017

**Concedendo** a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, no km 69+244m, para implantação de rede coletora de esgoto, em tubo PEAD Ø 200mm e tubo camisa PEAD Ø 400mm, método não destrutivo, ao Departamento de Água e Esgoto de Jundiá - DAE S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Autoban, nas condições constantes do termo. (Processo 022.403/2016 - Protocolo 341.084/16).

**Concedendo** a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no km 37+160m, para implantação de adutora de água em tubo PEAD Ø 250mm e emissário de esgoto em tubo PEAD Ø 315mm, método não destrutivo, à Ricardo Guilherme Tacques Guerra, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 021.922/2016 - Protocolo 331.638/16).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 13-06-2017

###### Autorizando:

no Processo 023.034/17 (F5-2658) - S. B. Tur Transportes, Turismo e Locação Ltda EPP, o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na modalidade de Continuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

no Protocolo 357.638/17 - Moliani Agência de Turismo Ltda EPP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a empresa operar com o veículo de placas APK-1856, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, fora do padrão adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Despacho do Diretor de Regulação Econômica - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 28-04-2017**

Processo Arsesp/0103/2017

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, referente ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 5122015105120170C00018, objetivando a aquisição de materiais de escritório para reposição no almoxarifado da Arsesp,

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, referente a Oferta de Compra 5122015105120170C00018, aberta na data de 23-03-2017;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da